

LEI nº 1.926/2013

De: 06/08/2013

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO LOTE DA
FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Eu, **IVAR BAREA**, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica criado o Lote urbano n. 53, da Quadra n. 34, no Município de Capitão Leônidas Marques, com área de 796,55m² (setecentos e noventa e seis metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros), com as seguintes descrições e confrontações:

NORTE: Confronta com uma linhas secas e sucessivas, numa distância de 10,50m, com a Avenida Tancredo Neves e numa distância de 33,80m com a Avenida Tancredo neves.

LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 12,50m, com ao lote 50, da mesma quadra.

SUL: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 37,50m, com o lote 52, da mesma quadra.

OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 26,50 m, com a Rua Pirapo.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal proceder a averbação e abertura de Matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, 06 de Agosto de 2013.

Ivar Barea
Prefeito Municipal